



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



EDITAL

Processo Licitatório 031/2026

Pregão Presencial 014/2026

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 08/05/2026 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 08/05/2026, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@canaverde.mg.gov.br!
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta (Mídia Proposta Eletrônica) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2026, Licitação autuada sob o nº 031/2026, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 08/05/2026 às **09h00min**, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo do objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026
PREGÃO PRESENCIAL 014/2026
PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026
PREGÃO PRESENCIAL 014/2026
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreendedor individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte **PEN DRIVE (fora dos envelopes)** e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será **DESCLASSIFICADA** a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – O **PEN DRIVE** deverá estar **FORA** do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e <https://memory.com.br/area-restrita/> (não usar o navegador CHROME).

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.8 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 5.8.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.8.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.10 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

- 6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:
- 6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- 6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.
- 6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.
- 6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este pregão.
- 6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*
- 6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
- 6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- 6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.
- 6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.
- 8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

11.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos para a aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, objeto do certame, é imperioso destacar:

11.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 5 (cinco) da expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

11.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

11.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nas sedes das Unidades requisitantes e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

11.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

11.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

11.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

11.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

11.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.

11.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto o Sr. Alisson Mateus Machado, Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Cláusula 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

14.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

14.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 14.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 14.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 14.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 2º dia que anteceder a sessão oficial para realização do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br!
- 14.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.
- 14.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).
- 14.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 14.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 14.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 14.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Cana Verde/MG, 24 de abril de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 031/2026

Pregão Presencial 014/2026

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Administração, em seu nome e no das diversas Pastas da Administração Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto de interesse do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática.

3 – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, as seguintes considerações acerca da justificativa da necessidade dos itens de Suprimentos e Equipamentos de Informática:

- 3.1.1 - A necessidade da Administração Municipal por suprimentos e equipamentos de informática decorre de fatores práticos e estratégicos que garantem o funcionamento eficiente da máquina pública. A informatização dos processos internos permite maior agilidade na tramitação de documentos, gestão de dados e comunicação entre setores;
- 3.1.2 - Equipamentos atualizados reduzem falhas, aumentam a produtividade e evitam atrasos em serviços essenciais. Sistemas informatizados são indispensáveis para o controle de receitas, despesas, folha de pagamento, licitações e contratos;
- 3.1.3 - A tecnologia assegura maior transparência na prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle. Serviços digitais (protocolos eletrônicos, emissão de guias, agendamento online) dependem de infraestrutura tecnológica adequada;
- 3.1.4 - A informatização amplia o acesso do cidadão aos serviços públicos, reduz filas e melhora a qualidade do atendimento. Equipamentos modernos garantem maior proteção contra falhas e ataques cibernéticos;
- 3.1.5 - A atualização tecnológica é necessária para cumprir normas legais e a Administração Municipal precisa acompanhar a evolução tecnológica para não ficar defasada em relação a outras esferas de governo. A digitalização contribui para políticas de inclusão, permitindo que mais cidadãos tenham acesso a serviços públicos de forma remota;
- 3.1.6 - Suprimentos e equipamentos de informática não são apenas ferramentas de apoio, mas infraestrutura essencial para a gestão pública contemporânea. Sem eles, a Prefeitura teria dificuldades em garantir eficiência, transparência, segurança e qualidade no atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	ADAPTADOR DE USB WIFI 2.4GHZ/5.8GHZ COM ANTENA DE 5DBI OU SUPERIOR	UND	30	80,98	2.429,40
02	ADAPTADOR USB PARA REDE RJ45 100/1000MBPS GIGABIT	UND	30	127,64	3.829,20
03	BATERIA SELADA 12V X 7AH PARA NOBREAK	UND	10	143,60	1.436,00
04	BATERIA ESTACIONARIA SELADA 12V X 100AH PARA SERVIDOR	UND	05	242,00	1.210,00
05	CABO CFTV COAXIAL MANGA	MTS	600	7,51	4.506,00
06	CABO DE DADOS PARA HD SATA	UND	10	14,47	144,70
07	CABO DE FORÇA PARA CPU PADRÃO NOVO	UND	10	31,33	313,30
08	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR	MTS	1200	2,13	2.556,00
09	CABO HDMI 1,8 METROS	UND	05	49,40	247,00
10	CABO HDMI 05 METROS	UND	05	49,40	247,00
11	CABO USB IMPRESSORA 1,5 METROS	UND	05	17,48	87,40
12	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8M	UND	05	35,93	179,65
13	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 M	UND	03	74,13	222,39
14	CABO VGA BLINDADO PARA MONITOR 1,8 MTS	UND	05	43,59	217,95
15	CABO DE VÍDEO 1,4M 8K 4K DISPLAYPORT PARA DISPLAYPORT	UND	10	44,22	442,20
16	CABO DISPLAYPORT 1.4M 8K 4K HDR RESISTENTE 3 METROS	UND	10	34,93	349,30
17	CABO ADAPTADOR VÍDEO HDMI PARA DISPLAYPORT	UND	10	91,74	917,40
18	CABO ADAPTADOR VÍDEO DISPLAYPORT PARA VGA	UND	10	99,08	990,80
19	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB PARA COMPUTADOR	UND	10	67,52	675,20
20	CÂMERA DE SEGURANÇA 5X1 AHD CVI TVI CVBS	UND	40	333,67	13.346,80
21	CÂMERA IP FULL HD 30FPS MICROFONE INTEGADO COR PRETO USB COMPATÍVEL COM OS WINDOWS 10.	UND	10	134,17	1.341,70
22	CAMERA DE SEGURANÇA DUAL LENTES COM UMA LENTE ROTATIVA E ENTRADA PARA MICRO CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ 128MB COM FONTE DE ENERGIA	UND	20	194,27	3.885,40
23	SMARTPHONE ANDROID COMPLETO, TELA TOUCHSCREEN DE 6.74 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1600X720 PIXEL COM ENTRADAS PARA NANO CHIP	UND	10	1.377,26	13.772,60
24	CONECTOR BNC CFTV MACHO	UND	100	10,00	1.000,00
25	CONECTOR RJ45 CAT6 COM PROTEÇÃO METALICA PARA CABEAMENTO DE REDE	UND	300	69,13	20.739,00
26	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA	UND	100	46,78	4.678,00
27	CONECTOR PLUG P4 MACHO	UND	100	4,11	411,00
28	SSD NV2 240GB PCIE 4.0 NVME M2 3.500MBPS	UND	10	408,67	4.086,70
29	DVR 16 CANAIS TECNOLOGIA 5X1 AHD CVI TVI CVBS	UND	05	1.633,33	8.166,65
30	EMENDA DE CABO DE REDE RJ45 CAT6	UND	30	31,64	949,20
31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110/220V PARA COMPUTADOR 60HZ	UND	30	742,00	22.260,00
32	FONTE CFTV 12VOLTS 02 AMPERES	UND	30	55,83	1.674,90
33	FONTE CFTV COLMEIA 30 AMPERES	UND	05	119,12	595,60
34	FONTE COMPUTADOR ATX 400W	UND	10	85,33	853,30
35	FONTE COMPUTADOR ATX 600W REAIS 140MM	UND	05	285,11	1.425,55
36	FRAGMENTADOR DE PAPEL CAPACIDADE	UND	10	7.572,88	75.728,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	PARA 32 FOLHAS OU SUPERIOR				
37	HD 120GB SSD SATA PARA COMPUTADOR DESKTOP	UND	20	176,33	3.526,60
38	HD 240GB SSD SATA PARA COMPUTADOR DESKTOP	UND	20	464,44	9.288,80
39	HD 500GB SSD SATA PARA COMPUTADOR DESKTOP	UND	20	585,78	11.715,60
40	HD EXTERNO DE BOLSO USB 1 TB	UND	10	621,00	6.210,00
41	HD SATA SSD 1TB PARA SERVIDOR	UND	05	496,89	2.484,45
42	HD NV2 240 GB PROTOCOLO NVME M2 3.500MBPS	UND	10	392,67	3.926,70
43	HD SSD 500GB PROTOCOLO NVME M2 PARA SERVIDOR	UND	10	446,67	4.466,70
44	IMPRESSORA COLORIDA COM ECOTANK	UND	10	1.381,560	13.815,60
45	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR 110/127V COM TONNER	UND	05	4.000,00	20.000,00
46	IMPRESSORA FUNÇÃO ÚNICA MONOCROMÁTICA 127/220V VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 42 PPM IMPRESSÃO DUPLA FACE E CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS FUNÇÕES DA IMPRESSORA: CÓPIA, FAX, IMPRESSÃO, SCANNER COM TONNER	UND	05	4.000,00	20.000,00
47	MEMÓRIA 04GB DDR III 1.600 MHZ	UND	10	137,00	1.370,00
48	MEMÓRIA 08GB DDR IV 2.666 MHZ	UND	05	170,63	853,15
49	MEMÓRIA 08GB DDR IV 2.133 MHZ	UND	05	170,00	850,00
50	MIKROTIK ROUTER BOARD RB 4011 SERIES	UND	03	1.134,88	3.404,64
51	MONITOR LED 29 POLEGADAS 120HZ	UND	10	1.684,10	16.841,00
52	MOUSE ÓPTICO USB DE BOA QUALIDADE	UND	30	18,70	561,00
53	TECLADO USB PADRÃO ABNT DE BOA QUALIDADE	UND	30	47,32	1.419,60
54	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 1200KVA PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES	UND	10	1.397,40	13.974,00
55	MINICOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR I5-8500T CORE I5 MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR 4 2.133 MHZ HD COM CAPACIDADE DE 500GB NVME COM PLACA GRÁFICA DE SAÍDAS VGA, DVI E HDMI E DISPLAY. COM 6 PORTAS USB E PORTA RJ45 PARA REDE E INTERNET E WI-FI ON BOARD COM MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (1920 X 1080) 240HZ E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM INCLUSO 120/220VTS. OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO ABNT, MOUSE MONITOR E ESTABILIZADORES) DEVERAM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS PARTES OU CINZA, E MANTER O PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, COM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110/220 VOLTS 60HZ	UND	15	5.180,00	77.700,00
56	FONTE DE ENERGIA PARA MINICOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR I5-8500T CORE I5 MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR 4 2.133 MHZ	UND	10	212,68	2.126,80
57	TUBO ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL DIÂMETRO 3,2 MM	UND	30	44,25	1.327,50
58	SUPORTE PARA MONITOR E TV MESA ARTICULADO A GÁS PISTÃO DE 17 A 30 POLEGADAS	UND	10	315,00	3.150,00
59	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW 5000 LÚMENS FULL HK 4K COM HDMI, USB E VGA	UND	05	2.527,24	12.636,20
60	TELA C/ TRIPÉ + SUPORTE PARA PROJETOR DATASHOW	UND	05	909,33	4.546,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



61	TRIPÉ PROFICIONAL PARA CÂMERA E CELULAR UNIVERSAL 1,20	UND	05	93,75	468,75
62	PEN DRIVE 32 GB	UND	20	55,31	1.106,20
63	PEN DRIVE 64 GB	UND	20	62,72	1.254,40
64	PLACA DE REDE LAN 100/1000 MBPS USB	UND	05	160,00	800,00
65	PLACA MÃE COMPATIVEL COM CORE I5, CORE I7 SOKET 1150, SOKET 1155 OU SUPERIOR	UND	05	2.549,55	12.747,75
66	PROCESSADOR I5 SOKET 1150 PARA DESKTOP	UND	03	2.924,11	8.772,33
67	PROCESSADOR I5 SOKET 1155 PARA DESKTOP	UND	03	86,23	258,69
68	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 SINGLE LANGUAGE EM MIDIA DE INSTALAÇÃO COM CHAVE DE ATIVAÇÃO	UND	10	123,25	1.232,50
69	ROTEADOR DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8GHZ 1200MBPS 04 ANTENAS OU SUPERIOR	UND	15	290,89	4.363,35
70	UBIQUITI U6-PRO UNIFI WIFI6 2.4/5GHZ 5.3GBPS COM FONTE POE	UND	05	1.590,00	7.950,00
71	SWITCH PARA REDE 08 PORTAS 100/1000MBPS	UND	10	269,05	2.690,50
72	SWITCH PARA REDE 16 PORTAS 100/1000MBPS		10	855,18	8.551,80
73	SWITCH GERENCIAVEL PARA REDE 100/1000MBPS 24 PORTAS OU SUPERIOR	UND	10	1.106,23	11.062,30
74	TECLADO E MOUSE SEM FIO PADRAO ABNT 2.4GHZ OU BLUETOOTH	UND	30	180,19	5.405,70
75	TINTA COLORIDA IMP. EPSON L3150 L3250	UND	20	59,67	1.193,40
76	TINTA PRETA IMP. EPSON L3150 L3250	UND	10	59,67	596,70
77	TONNER COPIADORA ECOSY FS-1020 MFP	UND	30	73,60	2.208,00
78	TONNER IMP. EPSON L375	UND	30	300,07	9.002,10
79	TONNER IMP. HP 1020	UND	30	70,47	2.114,10
80	TONNER IMP. HP 1320	UND	30	92,50	2.775,00
81	TONNER IMP. HP DESK JET 2050	UND	30	175,08	5.252,40
82	TONNER IMP. HP LASER JET M102W	UND	30	60,67	1.820,10
83	TONNER IMP. HP LASER JET 1102W	UND	30	92,50	2.775,00
84	TONNER IMP. HP LASER JET M1132 MFP	UND	30	47,00	1.410,00
85	TONNER IMP. HP LASER JET M132NW	UND	30	60,67	1.820,10
86	TONNER IMP. HP LASER JET P 1005	UND	30	62,33	1.869,90
87	TONNER IMP. HP LASER JET P 1102 W	UND	30	61,50	1.845,00
88	TONNER IMP. HP LASER JET P2035N	UND	30	92,50	2.775,00
89	TONNER IMP. HP LASER JET PRO 400 M (401DNE)	UND	30	188,50	5.655,00
90	TONNER IMP. HP LASER MONO 2035 E 2035N	UND	30	87,12	2.613,60
91	TONNER IMP. LEXMARK E120	UND	30	156,42	4.692,60
92	TONNER IMP. LEXMARK E323	UND	30	202,02	6.060,60
93	TONNER IMP. SAMSUNG 2851	UND	30	196,02	5.880,60
94	TONNER IMP. SAMSUNG ML-2010	UND	30	146,67	4.400,10
95	TONNER IMP. SANSUMG 5CX- 4200	UND	30	139,08	4.172,40
96	TONNER IMP. SANSUNG ML 3471 ND	UND	30	125,00	3.750,00
97	VENTILADOR (TORRE) COLUNA	UND	10	410,23	4.102,30
98	HUB USB 3.0 DE 7 PORTAS OU SUPERIOR	UND	10	69,53	695,30
99	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO 64MB/128MB PARA CAMERA DE SEGURANÇA	UND	40	151,37	6.054,80
100	MOUSE PAD	UND	40	41,33	1.653,20
101	BATERIA PARA NOTEBOOK (MODELOS DIVERCIFICADOS)	UND	15	428,34	6.425,10
102	FONTE 19VTS 3AMPRES PARA NOTEBOOK (MODELOS DIVERCIFICADOS)	UND	15	135,05	2.025,75
103	ADAPTADOR HUB 8 EM 1 DOCK STATION COMPATÍVEL WINDOWS MACBOOK AIR M1 M2 DEX MULTIFUNCIONAL USB 3.0 HDMI RJ45 MICRO SD TF	UND	10	363,67	3.636,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



104	FANS DE RESFRIAMENTO PARA CPU DESKTOP (TAMANHOS DIVERCIFICADOS)	UND	15	45,63	684,45
105	FONE DE OUVIDOS SEM FIO PARA ATENDIMENTO	UND	15	124,58	1.868,70
106	PLACA DE VIDEO COM SAIDAS HDMI, VGA, DVI E OU DISPLAYPORT PARA ESPELHAMENTO DE TELA	UND	10	1.664,55	16.645,50
107	ROTEADOR FUNÇÃO MESH WI-FI COM 02 UNIDADES	UND	10	205,63	2.056,30
108	GAVETA HD 3.5 SERVIDOR DELL R240 R450 R550 + ADAPTADOR 2.5	UND	05	180,70	903,50
109	MONITOR PARA DESKTOP 17 OU 19 POLEGADAS 120HZ	UND	05	390,07	1.950,35
110	NOTEBOOK 16GB RAM SSD OU NVME 512GB TELA 15,6" FHD PROCESSADOR DE 13ª GERAÇÃO	UND	20	4.313,21	86.264,20
111	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 CAT 6 BRANCO	UND	50	38,91	1.945,50
112	MODULO TOMADA RJ45 CAT6 BRANCO	UND	50	8,17	408,50
113	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2019 OU SUPERIOR EM MIDIA DE INSTALAÇÃO COM CHAVE DE ATIVAÇÃO	UND	03	482,78	1.448,34
114	MINI RACK DE PAREDE - 5U/350 MM - PADRÃO 19, RACK EM AÇO COM PORTA DE ACRÍLICO; 02 VENTILAÇÃO LATERAL PARA FIXAR COOLER; ENTRADA DE FIAÇÃO; ALTURA: 25CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 35CM PESO: 4KG	UND	05	155,00	775,00
115	TABLET 64GB, 4GB RAM, TELA DE 8.7 , BATERIA 5.100MAH, CÂMERA FRONTAL 5MP, CÂMERA TRASEIRA 8MP, WIFI	UND	30	999,00	29.970,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					742.970,54

4.1 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos para a aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, objeto do certame, é imperioso destacar:

5.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda, no prazo de 5 (cinco) da expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

5.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

5.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nas sedes das Unidades requisitantes e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

5.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



e/ou rescisão contratual.

5.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

5.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

5.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

5.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.

5.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Valor estimado para as futuras e eventuais aquisições, durante os 12 (doze) meses da vigência do Registro de Preços é de R\$713.000,00 (setecentos e treze mil reais), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento.

6.2 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sendo apurada a média aritmética dos preços para obtenção de preços de referência.

6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão informadas nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, visto tratar-se de Registro de Preços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, que é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto o Sr. Alisson Mateus Machado, Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



exigências a seguir indicadas.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Cana Verde poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



13.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

13.5 – Será **DESCCLASSIFICADA** a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

13.6.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

13.7 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e <https://memory.com.br/area-restrita/> (não usar o navegador CHROME).

13.8 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

13.9 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

13.10 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cana Verde/MG, 24 de abril de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Processo 031/2026

Pregão Presencial 014/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 014/2026 – Processo 031/2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 031/2026

Pregão Presencial 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO IV DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao
Setor de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL

Nesta,

Em atenção à Licitação 031/2026, Pregão Presencial 014/2026, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE USB WIFI 2.4GHZ/5.8GHZ COM ANTENA DE 5DBI OU SUPERIOR		UND	30		
02	ADAPTADOR USB PARA REDE RJ45 100/1000MBPS GIGABIT		UND	30		
03	BATERIA SELADA 12V X 7AH PARA NOBREAK		UND	10		
04	BATERIA ESTACIONARIA SELADA 12V X 100AH PARA SERVIDOR		UND	05		
05	CABO CFTV COAXIAL MANGA		MTS	600		
06	CABO DE DADOS PARA HD SATA		UND	10		
07	CABO DE FORÇA PARA CPU PADRÃO NOVO		UND	10		
08	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR		MTS	1200		
09	CABO HDMI 1,8 METROS		UND	05		
10	CABO HDMI 05 METROS		UND	05		
11	CABO USB IMPRESSORA 1,5 METROS		UND	05		
12	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8M		UND	05		
13	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 M		UND	03		
14	CABO VGA BLINDADO PARA MONITOR 1,8 MTS		UND	05		
15	CABO DE VÍDEO 1,4M 8K 4K DISPLAYPORT PARA DISPLAYPORT		UND	10		
16	CABO DISPLAYPORT 1.4M 8K 4K HDR RESISTENTE 3 METROS		UND	10		
17	CABO ADAPTADOR VÍDEO HDMI PARA DISPLAYPORT		UND	10		
18	CABO ADAPTADOR VÍDEO DISPLAYPORT PARA VGA		UND	10		
19	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB PARA COMPUTADOR		UND	10		
20	CÂMERA DE SEGURANÇA 5X1 AHD CVI TVI CVBS		UND	40		
21	CÂMERA IP FULL HD 30FPS MICROFONE INTEGADO COR PRETO USB COMPATÍVEL COM OS WINDOWS 10.		UND	10		
22	CAMERA DE SEGURANÇA DUAL LENTES COM UMA LENTE ROTATIVA E ENTRADA PARA MICRO CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ 128MB COM FONTE DE ENERGIA		UND	20		
23	SMARTPHONE ANDROID COMPLETO, TELA TOUCHSCREEN DE 6.74 POLEGADAS,		UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	RESOLUÇÃO: 1600X720 PIXEL COM ENTRADAS PARA NANO CHIP					
24	CONECTOR BNC CFTV MACHO		UND	100		
25	CONECTOR RJ45 CAT6 COM PROTEÇÃO METALICA PARA CABEAMENTO DE REDE		UND	300		
26	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA		UND	100		
27	CONECTOR PLUG P4 MACHO		UND	100		
28	SSD NV2 240GB PCIE 4.0 NVME M2 3.500MBPS		UND	10		
29	DVR 16 CANAIS TECNOLOGIA 5X1 AHD CVI TVI CVBS		UND	05		
30	EMENDA DE CABO DE REDE RJ45 CAT6		UND	30		
31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110/220V PARA COMPUTADOR 60HZ		UND	30		
32	FONTE CFTV 12VOLTS 02 AMPERES		UND	30		
33	FONTE CFTV COLMEIA 30 AMPERES		UND	05		
34	FONTE COMPUTADOR ATX 400W		UND	10		
35	FONTE COMPUTADOR ATX 600W REAIS 140MM		UND	05		
36	FRAGMENTADOR DE PAPEL CAPACIDADE PARA 32 FOLHAS OU SUPERIOR		UND	10		
37	HD 120GB SSD SATA PARA COMPUTADOR DESKTOP		UND	20		
38	HD 240GB SSD SATA PARA COMPUTADOR DESKTOP		UND	20		
39	HD 500GB SSD SATA PARA COMPUTADOR DESKTOP		UND	20		
40	HD EXTERNO DE BOLSO USB 1 TB		UND	10		
41	HD SATA SSD 1TB PARA SERVIDOR		UND	05		
42	HD NV2 240 GB PROTOCOLO NVME M2 3.500MBPS		UND	10		
43	HD SSD 500GB PROTOCOLO NVME M2 PARA SERVIDOR		UND	10		
44	IMPRESSORA COLORIDA COM ECOTANK		UND	10		
45	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR 110/127V COM TONNER		UND	05		
46	IMPRESSORA FUNÇÃO ÚNICA MONOCROMÁTICA 127/220V VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 42 PPM IMPRESSÃO DUPLA FACE E CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS FUNÇÕES DA IMPRESSORA: CÓPIA, FAX, IMPRESSÃO, SCANNER COM TONNER		UND	05		
47	MEMÓRIA 04GB DDR III 1.600 MHZ		UND	10		
48	MEMÓRIA 08GB DDR IV 2.666 MHZ		UND	05		
49	MEMÓRIA 08GB DDR IV 2.133 MHZ		UND	05		
50	MIKROTIK ROUTER BOARD RB 4011 SERIES		UND	03		
51	MONITOR LED 29 POLEGADAS 120HZ		UND	10		
52	MOUSE ÓPTICO USB DE BOA QUALIDADE		UND	30		
53	TECLADO USB PADRÃO ABNT DE BOA QUALIDADE		UND	30		
54	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 1200KVA PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES		UND	10		
55	MINICOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR I5-8500T CORE I5 MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR 4 2.133 MHZ HD COM CAPACIDADE DE 500GB NVME COM PLACA GRÁFICA DE SAÍDAS VGA, DVI E HDMI E DISPLAY. COM 6 PORTAS USB E PORTA RJ45 PARA REDE E INTERNET E WI-FI ON BOARD COM MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (1920 X 1080) 240HZ E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM INCLUSO 120/220VTS. OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO ABNT, MOUSE MONITOR E ESTABILIZADORES) DEVERAM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS PARTES OU CINZA, E MANTER O PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, COM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110/220 VOLTS 60HZ		UND	15		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



56	FONTE DE ENERGIA PARA MINICOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR I5-8500T CORE I5 MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR 4 2.133 MHZ		UND	10		
57	TUBO ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL DIÂMETRO 3,2 MM		UND	30		
58	SUPORTE PARA MONITOR E TV MESA ARTICULADO A GÁS PISTÃO DE 17 A 30 POLEGADAS		UND	10		
59	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW 5000 LÚMENS FULL HK 4K COM HDMI, USB E VGA		UND	05		
60	TELA C/ TRIPÉ + SUPORTE PARA PROJETOR DATASHOW		UND	05		
61	TRIPÉ PROFICIONAL PARA CÂMERA E CELULAR UNIVERSAL 1,20		UND	05		
62	PEN DRIVE 32 GB		UND	20		
63	PEN DRIVE 64 GB		UND	20		
64	PLACA DE REDE LAN 100/1000 MBPS USB		UND	05		
65	PLACA MÃE COMPATIVEL COM CORE I5, CORE I7 SOKET 1150, SOKET 1155 OU SUPERIOR		UND	05		
66	PROCESSADOR I5 SOKET 1150 PARA DESKTOP		UND	03		
67	PROCESSADOR I5 SOKET 1155 PARA DESKTOP		UND	03		
68	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 SINGLE LANGUAGE EM MÍDIA DE INSTALAÇÃO COM CHAVE DE ATIVAÇÃO		UND	10		
69	ROTEADOR DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8GHZ 1200MBPS 04 ANTENAS OU SUPERIOR		UND	15		
70	UBIQUITI U6-PRO UNIFI WIFI6 2.4/5GHZ 5.3GBPS COM FONTE POE		UND	05		
71	SWITCH PARA REDE 08 PORTAS 100/1000MBPS		UND	10		
72	SWITCH PARA REDE 16 PORTAS 100/1000MBPS			10		
73	SWITCH GERENCIÁVEL PARA REDE 100/1000MBPS 24 PORTAS OU SUPERIOR		UND	10		
74	TECLADO E MOUSE SEM FIO PADRAO ABNT 2.4GHZ OU BLUETOOTH		UND	30		
75	TINTA COLORIDA IMP. EPSON L3150 L3250		UND	20		
76	TINTA PRETA IMP. EPSON L3150 L3250		UND	10		
77	TONNER COPIADORA ECOSY FS-1020 MFP		UND	30		
78	TONNER IMP. EPSON L375		UND	30		
79	TONNER IMP. HP 1020		UND	30		
80	TONNER IMP. HP 1320		UND	30		
81	TONNER IMP. HP DESK JET 2050		UND	30		
82	TONNER IMP. HP LASER JET M102W		UND	30		
83	TONNER IMP. HP LASER JET 1102W		UND	30		
84	TONNER IMP. HP LASER JET M1132 MFP		UND	30		
85	TONNER IMP. HP LASER JET M132NW		UND	30		
86	TONNER IMP. HP LASER JET P 1005		UND	30		
87	TONNER IMP. HP LASER JET P 1102 W		UND	30		
88	TONNER IMP. HP LASER JET P2035N		UND	30		
89	TONNER IMP. HP LASER JET PRO 400 M (401DNE)		UND	30		
90	TONNER IMP. HP LASER MONO 2035 E 2035N		UND	30		
91	TONNER IMP. LEXMARK E120		UND	30		
92	TONNER IMP. LEXMARK E323		UND	30		
93	TONNER IMP. SAMSUNG 2851		UND	30		
94	TONNER IMP. SAMSUNG ML-2010		UND	30		
95	TONNER IMP. SANSUNG 5CX- 4200		UND	30		
96	TONNER IMP. SANSUNG ML 3471 ND		UND	30		
97	VENTILADOR (TORRE) COLUNA		UND	10		
98	HUB USB 3.0 DE 7 PORTAS OU SUPERIOR		UND	10		
99	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO 64MB/128MB PARA CAMERA DE SEGURANÇA		UND	40		
100	MOUSE PAD		UND	40		
101	BATERIA PARA NOTEBOOK (MODELOS DIVERCIFICADOS)		UND	15		
102	FONTE 19VTS 3AMPRES PARA NOTEBOOK (MODELOS DIVERCIFICADOS)		UND	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



103	ADAPTADOR HUB 8 EM 1 DOCK STATION COMPATÍVEL WINDOWS MACBOOK AIR M1 M2 DEX MULTIFUNCIONAL USB 3.0 HDMI RJ45 MICRO SD TF		UND	10		
104	FANS DE RESFRIAMENTO PARA CPU DESKTOP (TAMANHOS DIVERCIFICADOS)		UND	15		
105	FONE DE OUVIDOS SEM FIO PARA ATENDIMENTO		UND	15		
106	PLACA DE VIDEO COM SAIDAS HDMI, VGA, DVI E OU DISPLAYPORT PARA ESPELHAMENTO DE TELA		UND	10		
107	ROTEADOR FUNÇÃO MESH WI-FI COM 02 UNIDADES		UND	10		
108	GAVETA HD 3.5 SERVIDOR DELL R240 R450 R550 + ADAPTADOR 2.5		UND	05		
109	MONITOR PARA DESKTOP 17 OU 19 POLEGADAS 120HZ		UND	05		
110	NOTEBOOK 16GB RAM SSD OU NVME 512GB TELA 15,6" FHD PROCESSADOR DE 13ª GERAÇÃO		UND	20		
111	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 CAT 6 BRANCO		UND	50		
112	MODULO TOMADA RJ45 CAT6 BRANCO		UND	50		
113	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2019 OU SUPERIOR EM MIDIA DE INSTALAÇÃO COM CHAVE DE ATIVAÇÃO		UND	03		
114	MINI RACK DE PAREDE - 5U/350 MM - PADRÃO 19, RACK EM AÇO COM PORTA DE ACRÍLICO; 02 VENTILAÇÃO LATERAL PARA FIXAR COOLER; ENTRADA DE FIAÇÃO; ALTURA: 25CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 35CM PESO: 4KG		UND	05		
115	TABLET 64GB, 4GB RAM, TELA DE 8,7 , BATERIA 5.100MAH, CÂMERA FRONTAL 5MP, CÂMERA TRASEIRA 8MP, WIFI		UND	30		
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 031/2026

Pregão Presencial 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VI DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 031/2026

Pregão Presencial 014/2026

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

Cana Verde/MG, 24 de abril de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026

Processo 031/2026

Pregão Presencial 014/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026 o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do estabelecido na Lei Complementar 123/2006, com regência da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suprimentos e Equipamentos de Informática, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados *encontram-se relacionados na tabela anexa desta Ata de Registro de Preços – Mapa de Apuração por Credor.*

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto o Sr. Alisson Mateus Machado, Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos para a aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, objeto do certame, é imperioso destacar:

6.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 5 (cinco) da expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

6.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

6.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nas sedes das Unidades requisitantes e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

6.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

6.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

6.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

6.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



6.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, que é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irajustáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 10.2 – Pelo Fornecedor:
- 10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 11.1.1 – Advertência escrita;
- 11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.
- 11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, __ de _____ de 2026.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 031/2026

Pregão Presencial 014/2026

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!